



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA

CEP 33010-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

Lei Nº 1.665/94

"Altera redação da Lei nº 1.634/93".

A Câmara Municipal de Santa Luzia, Estado de Minas Gerais, aprova e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:


Art. 1º - Acrescenta-se ao art. 7º da Lei 1.634/93 o parágrafo 6º com a seguinte redação:

Parágrafo 6º - Dos 3 (três) membros representantes da Associação dos Moradores de Aluguel do Município de Santa Luzia - Sem Casa - necessariamente, um deles será o seu Presidente, e os demais também eleitos para mandato regular da Associação.

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Santa Luzia, em 02 de Março de 1994.


Joaquim Leão
CHEFE DE GABINETE


Wilson de Sousa Vieira
PREFEITO MUNICIPAL